

tâncias territoriais agregadas para efeitos de assegurar o serviço urgente ou o volume e a complexidade de serviço habitualmente distribuído assim o exigirem, podem ser organizados turnos compostos por mais de um juiz de direito.

2 — Excepcionalmente, sempre que as circunstâncias assim o justificarem, podem ainda ser organizados turnos coletivos nos períodos de férias de Natal e de Páscoa.

3 — Nos casos previstos nos números anteriores, a fim de assegurar o gozo preferencial das férias pessoais dos magistrados judiciais durante o período de férias judiciais, pode ser dispensada a indicação de juiz suplente, desde que fique garantido o regular funcionamento dos tribunais no período em causa.

Artigo 18.º

Agenda

Em cada Círculo Judicial ou nas demais circunstâncias territoriais agregadas para efeitos de organização de turnos de férias, deve ser instituída uma agenda com o serviço de turno com o objetivo de evitar

a sobreposições de marcações de diligências e de racionalizar as deslocações dos magistrados de turno.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 19.º

Direito subsidiário

São aplicáveis subsidiariamente em matéria relativa à aquisição do direito a férias e demais matérias com estas correlacionadas as normas do Estatuto dos Magistrados Judiciais, das Leis de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais e respetivos Regulamentos, as constantes do regime de férias, faltas e licenças dos trabalhadores que exercem funções públicas, bem como os diplomas complementares.

26 de outubro de 2012. — O Juiz-Secretário, *Luis Miguel Vaz da Fonseca Martins*.

206496585



PARTE E

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extrato) n.º 14368/2012

Delegação de Competências no Administrador dos Serviços de Ação Social

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 50.º do Despacho n.º 8442-A/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 22 de junho de 2012, delego no Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve, Lic. Amadeu de Matos Cardoso, as competências e os poderes necessários para decidir sobre os requerimentos de atribuição de bolsas de estudo a estudantes.

A presente delegação é proferida sem prejuízo dos poderes de advocação e superintendência que são conferidos ao Reitor, nos termos legais.

Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito da presente delegação, tenham sido entretanto praticados pelo supradelegado desde 27 de setembro de 2012.

10 de outubro de 2012. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro*.

206495523

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extrato) n.º 14369/2012

Por despacho de 18 de junho de 2012 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada, a partir de 4 de outubro de 2012, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Maria Madalena Rocha Pereira, como Professora Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, para o exercício de funções na Faculdade de Engenharia, nos termos do artigo 25.º do ECDU, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

30/10/12. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emilia Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

206495078

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 14370/2012

Sob proposta da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 167/2012, de 25 de setembro, aprovada a alteração do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Direito.

Na sequência da comunicação prévia efetuada à Direção-Geral do Ensino Superior, através do ofício ref.º GA/DPIP/GC-23/2012, de 10 de outubro, e nos termos e para os efeitos previstos no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, procede-se à publicação das alterações introduzidas no ciclo de estudos supra identificado, pelo que a estrutura curricular e plano de estudos do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Direito passam a ter a redação constante do anexo seguinte.

11 de outubro de 2012. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Direito.
- 3 — Curso: 2.º Ciclo de Estudos em Direito.
- 4 — Grau ou diploma: Mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciência Jurídicas.
- 6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: Mestrados Científicos: 120 ECTS/Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses: 90 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: Mestrados Científicos: 4 semestres/Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses: 3 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Opções/Ramos/... (se aplicável):	Options/Branches/... (if applicable):
Ciências Jurídico-Civilísticas/Menção em Direito Civil	Civil Law/ Civil Law Branch
Ciências Jurídico-Civilísticas/Menção em Direito Processual Civil	Civil Law/Civil Procedure Law Branch.
Ciências Jurídico-Criminais	Criminal Law.
Ciências Jurídico-Económicas	Economic Law.
Ciências Jurídico-Empresariais/Menção em Direito Empresarial	Business Law/ Corporate Law Branch.